



CONISA
Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO
90.007/2025

CONTRATANTE (UASG)
(928469)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL (SAV)
VISANDO CONTEMPLAR OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DOS CONSORCIADOS AO CONISA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.308.700,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/04/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	8
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
11.	DOS RECURSOS	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025
(Processo Administrativo nº 02140002/2025)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 07/2025, sediado a Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do registro de preços para futura e eventual aquisição do sistema de amplificação vocal (SAV) visando contemplar os docentes da rede Municipal dos Consorciados ao CONISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. sociedades cooperativas;
- 3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens do edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens do edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item do edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item do edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote;**
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



- 7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem deste edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao.conisa@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens deste edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens deste edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item deste edital, caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao.conisa@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao.conisa@gmail.com.



14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira do CONISA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.080.287/0001-19, neste ato representado pela sua presidente, Sr.^a **ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO**, brasileira, residente e domiciliada em Dois Riachos/AL, portadora da Carteira de Identidade n.º 1206615, expedida SEDS/AL, e do CPF/MF sob o nº 723.478.804-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90.007/2025, publicada no D.O.U. de 04/04/2025, processo administrativo nº 02140002/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição do sistema de amplificação vocal (SAV) visando contemplar os docentes da rede Municipal dos Consorciados ao CONISA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **X ZERO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.045.216/0001-86, localizada na Rua Antônio Francisco de Araújo, nº 29, Parque Esperança – Cabedelo/PB, CEP: 58.108-646. Telefone: (83) 3877-2070. E-mail: adm@xzero.com.br, neste ato representada por sua sócia, Sra. **BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS**, portador da Carteira de Identidade de nº 4669456, expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.725.394-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de amplificação vocal (SAV) Potência mínima aproximada de saída 10W RMS; Conectividade multifuncional: Bluetooth 5.0 ou superior; Conectividade de voz WIFI com transmissão via UHF; Autonomia: 8 horas ou superior; Carregamento da bateria: 3 a 5 horas; Bateria interna recarregável de Li-ion - Íons de Lítio com capacidade de 3200mAh ou superior; Tensão mínima de carregamento 9V/1A e adaptador de parede bivolt (100-240) automático, padrão NBR 14.136; Microfone de cabeça digital sem fio (UHF com no mínimo 18 canais) de comunicação identificados através do visor. Haste de cabeça flexível com bateria interna recarregável; Autonomia da bateria do microfone de cabeça: 4	THOTEM/ THOTEM A20	UND.	7.086	R\$ 1.490,00	R\$ 10.558.140,00



horas ou superior. Carregamento da bateria do microfone de cabeça: 2 a 3 horas; Bateria interna do microfone de cabeça sem fio UHF, recarregável de Li-ion - Íons de Lítio com capacidade de 500 mAh ou superior; Tensão mínima de carregamento do microfone de cabeça digital UHF: 5V/500mAh e adaptador de parede bivolt (100-240) automático, padrão NBR 14.136; Microfone de cabeça com fio, comprimento mínimo de cabo 120 cm e conexão P2 de 3.5mm; Entradas: armazenamento (Pen drive e Cartão de Memória até 64Gb), MIC e auxiliar P2 para conexão; Construído com material robusto e compacto, garantindo a proteção das partes internas e a resistência a quedas. Seus botões selados e possuir barreiras físicas que bloqueiem a entrada de poeira e respingos de água; Argolas em metal afixadas e alça em nylon ajustável para uso junto ao corpo (100 a 120 cm); Clip de cinto integrado ao gabinete; Funções gravar e reproduzir, para auxílio/apoio ao docente; Número de série grafado a laser no gabinete; Estojo rígido, resistente a choques, feito de material durável com forro interno com espuma para melhor proteção do gabinete e acessórios, possui alça para transporte. Logo do adquirente grafada no exterior do estojo de modo permanente (Queimado ou a laser), com tamanho legível e aproximado (4,00 x 9,00 cm); Acessórios: Carregador(es), cabos e microfones, cabo auxiliar P2 de áudio 3,5mm, controle à distância, disciplina, conexão simultânea; Suporte: Manual ou Guia do usuário impresso em português, bem como, instruções por voz em língua portuguesa; Laudo Técnico (Relatório de Ensaio) realizado por laboratório cadastrado/credenciado pelo INMETRO que válida a potência sonora em (RMS); Peso aproximado: 600 gramas Tamanho aproximado: 100 x 140 x 60 mm; Cor predominante: Preto; Certificação ANATEL; Garantia de 12 meses;					
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do extrato da ARP no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, devendo também ocorrer a devida divulgação da mesma no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CONISA**Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



CONISA

Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

Santana do Ipanema/AL, 19 de MAIO de 2025

**ROZINEIDE BARBOSA DE
ARAUJO**

CAMILO:72347880420

Assinado digitalmente por ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO
CAMILO:72347880420
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v6, OU=29180757000196, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO:72347880420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 10:32:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

PRESIDENTE DO CONISA

ÓRGÃO GERENCIADOR

**BRENDA GONCALVES FARIAS
DE OLIVEIRA**

PASSOS:03172539482

Assinado de forma digital por BRENDA
GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA

PASSOS:03172539482

Dados: 2025.05.15 15:30:18 -03'00'

X ZERO TECNOLOGIA LTDA

BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(82) 3621-0000

licitacaoconisa@gmail.com

www.conisa.al.gov.br

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 236/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 19 de maio de 2025.

A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79

Assunto: Confecção de ofício

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, com seguinte corpo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708 – Monumento
CEP: 57 500 000 # Santana do Ipanema – Alagoas

SRA. ROZINETE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA – E-mail: conisa.gabinete@gmail.com

Referente:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90.007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PROCESSO ADM Nº 02140002/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a **ATA de registro de preços supracitada**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025**, cujo objeto é a aquisição “SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV]”, para atendimento aos professores, da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Cristóvão/ Se, conforme descritivo e quantitativo relacionado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	-----------	-------	----------	-----------

01	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] # MARCA: THOTEM # MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2ª; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080; DEMAIS especificadas conforme termo de referência.	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 745.000,00

Solicitamos manifestação formal de interesse no fornecimento, conforme especificações descritas na referida ata, garantindo atender demandas existentes em nossa rede de ensino.

Contando com o pronto atendimento e urgência que o caso requer, desde já agradecemos e subscrevemos.

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se

Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Priscila Ferreira da Silva**, **Assessora Administrativo III**, em 19/05/2025, às 11:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188046** e o código CRC **56EBB9C4**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 238/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 19 de maio de 2025.

A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79

Assunto: Confecção de Ofício

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para **X ZERO TECNOLOGIA LIMITADA**, com seguinte corpo:

X ZERO TECNOLOGIA LIMITADA

CNP: 43.045.216/0001-86 – Inscrição Estadual: 0981940-11

Fone: (81) 3877 2070 - E-mail: adm@xzero.com.br

SRA. BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS

CPF: 031.725.394-82 – ID: 4.669.456 SDS/PE

Referente:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90.007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PROCESSO ADM Nº 02140002/2025

CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CONISA - CONDRI

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a **ATA de registro de preços supracitada**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025**, cujo objeto é a aquisição “SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV]”, para atendimento aos professores, da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Cristóvão/Se, conforme descritivo e quantitativo relacionado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	-----------	-------	----------	-----------

01	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] # MARCA: THOTEM # MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2ª; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080; DEMAIS especificadas conforme termo de referência.	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 745.000,00

Solicitamos manifestação formal de interesse no fornecimento, conforme especificações descritas na referida ata, garantindo atender demandas existentes em nossa rede de ensino.

Contando com o pronto atendimento e urgência que o caso requer, desde já agradecemos e subscrevemos.



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Priscila Ferreira da Silva**, Assessora Administrativo III, em 19/05/2025, às 11:33, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188088** e o código CRC **5558340F**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 868/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 19 de maio de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708 – Monumento
CEP: 57 500 000 # Santana do Ipanema – Alagoas

SRA. ROZINETE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA – E-mail: conisa.gabinete@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90.007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PROCESSO ADM Nº 02140002/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a **ATA de registro de preços supracitada** , relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025**, cujo objeto é a aquisição “SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV]”, para atendimento aos professores, da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Cristóvão/ Se, conforme descritivo e quantitativo relacionado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] # MARCA: THOTEM # MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2ª; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080; DEMAIS especificadas conforme termo de referência.	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 745.000,00

Solicitamos manifestação formal de interesse no fornecimento, conforme especificações descritas na referida ata, garantindo atender demandas existentes em nossa rede de ensino.

Contando com o pronto atendimento e urgência que o caso requer, desde já agradecemos e subscrevemos.

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se

Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 19/05/2025, às 12:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188146** e o código CRC **8CE67336**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 869/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 19 de maio de 2025.

X ZERO TECNOLOGIA LIMITADA

CNP: 43.045.216/0001-86 – Inscrição Estadual: 0981940-11

Fone: (81) 3877 2070 - E-mail: adm@xzero.com.br

SRA. BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS

CPF: 031.725.394-82 – ID: 4.669.456 SDS/PE

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90.007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PROCESSO ADM Nº 02140002/2025 CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CONISA - CONDRI

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de aderir a **ATA de registro de preços supracitada**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025**, cujo objeto é a aquisição “SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV]”, para atendimento aos professores, da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Cristóvão/ Se, conforme descritivo e quantitativo relacionado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] # MARCA: THOTEM # MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2ª; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080; DEMAIS especificadas conforme termo de referência.	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 745.000,00

Solicitamos manifestação formal de interesse no fornecimento, conforme especificações descritas na referida ata, garantindo atender demandas existentes em nossa rede de ensino.

Contando com o pronto atendimento e urgência que o caso requer, desde já agradecemos e subscrevemos.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 19/05/2025, às 12:02, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188148** e o código CRC **FE235747**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

OFÍCIO: 0520/2025

Recife, 20 de MAIO de 2025

SRA. DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO – ESTADO DE SERGIPE

REFERENTE: OFÍCIO Nº 869/2025/SEMED/GASEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90.007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CONDRI

AUTORIZAMOS ADESÃO, à ATA e processos supracitados, nas mesmas condições originais estabelecidas entre as partes envolvidas, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] MARCA: THOTEM MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (com fio) e 1 (UHF digital); acessórios: carregadores bivolt padrão NBR 14136, cabo USB/micro USB, cabo AUX P2/P2, case em EVA rígido com alça, Homologação ANATEL 05083-24-13080.	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 745.000,00

BRENDA GONCALVES

FARIAS DE OLIVEIRA

PASSOS:03172539482

Assinado de forma digital por
BRENDA GONCALVES FARIAS DE
OLIVEIRA PASSOS:03172539482
Dados: 2025.05.20 09:14:39 -03'00'

BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS

CPF: 031.725.394-82

XZERO TECNOLOGIA LIMITADA

CNPJ: 43.045.216/0001-86

X ZERO TECNOLOGIA E

CNPJ: 43.045.216/0001-86 - Inscrição Estadual: 16.444.945-0

E-mail: adm@xzero.com.br | Fone: (81) **3877.2070**

www.XZERO.com.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.045.216/0001-86
Razão Social: X ZERO TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO 29 BOX 1061 / PARQUE ESPERANCA / CABEDELO / PB / 58108-646

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304435664481028

Informação obtida em 20/05/2025 11:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À

Prefeitura de São Cristóvão/SE

Secretária Municipal de Educação

XZERO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.045.216/0001-86**, com sede na **Rua Antônio Francisco de Araújo, 29, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP: 58.108-646**, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Declara, ainda, estar ciente das sanções legais previstas no § 1º do artigo 3º da referida lei, em caso de descumprimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cabedelo, 20 de maio de 2025

BRENDA GONCALVES
FARIAS DE OLIVEIRA
PASSOS:03172539482

Assinado de forma digital por
BRENDA GONCALVES FARIAS DE
OLIVEIRA PASSOS:03172539482
Dados: 2025.05.20 11:07:17 -03'00'

BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS
CPF: 031.725.394-82

XZERO TECNOLOGIA LIMITADA
CNPJ: 43.045.216/0001-86

Com os **Extensores Wi-Fi Mesh**, você se conecta + com o que ama na casa toda.

Eu  liberdade



Amplie o sinal do Wi-Fi e garanta uma **conexão estável e inteligente** em todos os ambientes da sua casa com os **Extensores Wi-Fi Mesh**.



+ Cobertura



+ Estabilidade



+ Liberdade



+ Conexão

2 Extensores
Wi-Fi Mesh

por apenas
R\$ 30,00
/mês

Aponte a câmera para
o QR Code e garanta agora!





Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Claro Informa: Terá início o processo eletivo de renovação do Conselho de Usuários. Participe! Saiba mais em www.conselhodeusuariosclaro.com.br

Minha Claro:



Claro net virtua



NET FONE ILIM BRASIL CLARO

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total



Claro net virtua

101,81



NET Fone

29,99

Valor total

131,80



Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/04/25 A 30/04/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 101,81

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 101,81

Total Claro net virtua 101,81



NET Fone

SERVIÇO DURAÇÃO

OFERTA CONJUNTA FONE 29,99

Total NET Fone 29,99

No app Minha Claro, você
pode consultar o suporte
técnico ou agendar uma visita
de forma rápida e prática.

Eu praticidade

Baixe agora o app Minha Claro!



Acompanhe o trajeto e os dados
do técnico da sua visita.



Autorize a entrada do técnico com
o código de segurança.



Cancele ou reagende facilmente
sua visita.



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja
mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento
até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros
diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses
serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse
claro.com.br/minha-claro.
Ligue 10621 para informações, atendimento técnico,
financeiro, compra de serviços, reclamações
ou cancelamentos (ligação gratuita).

Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
136255048974825, 136254927970301,
136244854096402,
136244854095545, 136244854092856

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTORIZADO -

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
BRENDA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA PAS	NET SERVICOS 1364095849257	Abril/2025	05/05/2025	131,80

84610000001-3 31800162202-2 50505136000-4 00312033313-7



Pague
com
Pix
[Clique
Aqui](#)





Cliente:
 BRENDA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA PAS

Fatura:
 2504928605102

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

003/004

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERÍODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INÍCIO	DURAÇÃO	VALOR (R\$)
Telefone: 8132049282--FRANQUIA 001 NET FONE RES ILIM BRASIL CLARO					
03/03/2025	A	02/04/2025			22,49
			SubTotal		22,49
Aplicativos Digitais-Exame Audio Noticias					
03/03/2025	A	02/04/2025			7,50
			SubTotal		7,50
			SubTotal		29,99
			Total Serviço		29,99



Claro NXT Telecomunicações S.A
Av Governador Agamenon
Magalhães, 1114
Graças
52020-900 Recife - PE
CNPJ: 66.970.229/0009-14
IE: 026194406

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B06
BRENDA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA PAS
AV BOA VIAGEM, 04530 APT 1002 BOA VIAGEM
RECIFE PE
CPF/CNPJ 031.725.394-82

Código: 136/409584925 Mês: Abril/2025
Número: 0004991849 Emissão: 17/04/2025
I.E.: ISENT0 Vencimento: 05/05/2025
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

004/004

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA
01/04/25 A 30/04/25 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE
SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS
13,90 67,81
67,81

ICMS Base de Cálculo: 67,81 Aliquota: 20,50% Valor: 13,90

VALOR DA NOTA FISCAL:

67,81

Reservado ao Fisco

A02B.A543.9E76.DA17.7FCA.3823.3460.1DEA

Reservado ao Fisco

TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 102, I, Seção II do Decreto 44.650/17 - PE/- Contribuição para o Fust 1% e Funntel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./Autorizada nos termos do Despacho ICMS/RE nº 2020.000006482274-66/- Procedimento autorizado pelo Regime Especial conforme Despacho ICMS/RE 041/2014/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 13,90 - FUST TOTAL 0,52 - FUNTEL TOTAL 0,26

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais
SVA-MCAFFEE ANTI VIRUS 1 DEVICE-R\$ 7 / -SKEELO AUDIO BOOK PREMIUM-R\$ 27

CLARO S.A.
AV GOV AGAMENON MAGALHAES- 1114-
PAV 1
CEP: 52020900 RECIFE - PE
CNPJ: 40.432.544/0102-90
I.E.: 033127476

BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASS
AV BOA VIAGEM 04530 ED CASTELINHO APT 1002
BOA VIAGEM
RECIFE - PE
CPF/CNPJ: 031.725.394-82 I.E.: ISENT0

Código Cliente: 00194301329-0000 UF: PE VIA ÚNICA
Data Emissão: 12/04/2025 NF: 003434718
Nº Fatura: 2504928605102 Série: B2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

DOC.FISCAL EMITIDO CONF ART 103 INCISO IV 103-B RICMS/PE

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	20,50	4,61	22,49

Reservado ao Fisco:

b548.e572.ecc2.cb10.88bf.cc3f.d560.6113

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENT0	VALOR OUTROS
22,49	22,49	20,50	4,61	0,00	0,00
TOTAL:	22,49		4,61	0,00	0,00

MENSAGEM:

1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,61
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,17 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,08

FIQUE ATENTO CONTRA FRAUDES.

A Claro não entra em contato por telefone ou WhatsApp
com seus clientes para falar sobre:



INTERRUPÇÃO DE
SUA INTERNET



INTERRUPÇÃO DE
SINAL DA SUA TV



ATUALIZAÇÃO DE
CADASTRO



INDICAR SERVIÇOS DE
OUTRAS OPERADORAS

PARA GARANTIR SUA SEGURANÇA,
UTILIZE SEMPRE OS CANAIS OFICIAIS DA CLARO:



Baixe o app



(11) 9999-10621

WhatsApp



Central de
Atendimento:
10621.



Ligações da Claro para
ofertas e vantagens:
0303-720-1234.

Juntos contra a fraude. Saiba mais em: claro.com.br/seguranca



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.045.216/0001-86

Razão Social: X ZERO TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: X ZERO TECNOLOGIA LTDA

Certidão emitida às 08:48 de 16/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SXTP.XJDV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME

BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

4669456 SSP PE

CPF

031.725.394-82

DATA NASCIMENTO

02/09/1977

FILIAÇÃO

GILDO DE OLIVEIRA PASSOS

CASSANDRA GONCALVES DE FARIAS PASSOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02146239467

VALIDADE

19/05/2032

1ª HABILITAÇÃO

11/07/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE, PE

DATA EMISSÃO

19/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40500500614
PE112101593

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2327387920

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 083.861

Nome: X ZERO TECNOLOGIA EIRELI

C.N.P.J.: 43.045.216/0001-86

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

Código de Validação: MQES19419

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 083.861

Código de Validação: MQES19419
07 de ABRIL de 2025, 09:20:43 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X ZERO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.045.216/0001-86

Certidão nº: 20242152/2025

Expedição: 09/04/2025, às 15:05:53

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **X ZERO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.045.216/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: X ZERO TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: PBC2401927858
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 25201250676	CNPJ: 43045216000186	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Número: Data: 19/09/2024
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
25201250676	19/09/2024	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/11/2024, às 15:59:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **BHLFQ9VH**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE X ZERO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 43.045.216/0001-86



BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/09/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 031.725.394-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4669456, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PEDRO PAES MENDONÇA, 200, APTO 2104, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020480, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial X ZERO TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203371188, com sede Rua Alameda das Hortencias, 64, Galpao 0000 Box 132, Imbiribeira Recife, PE, CEP 51160400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.045.216/0001-86, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO, 29, BOX 1061, PARQUE ESPERANCA, CABEDELO, PB, CEP 58.108-646.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a Sócia BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em RECIFE-PE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400001774589

Página 1



Certifico o Registro em 06/09/2024

Arquivamento 20248556096 de 06/09/2024 Protocolo 248556096 de 22/08/2024 NIRE 26203371188

Nome da empresa X ZERO TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192667326565220



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/09/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 031.725.394-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.669.456, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PEDRO PAES MENDONCA, 200, APT 2104, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020480, BRASIL.

Socia da Sociedade de nome X ZERO TECNOLOGIA LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, com sede RUA ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO, 29, BOX 1061, PARQUE ESPERANCA, CABEDELO, PB, CEP 58.108-646 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.045.216/0001-86, delibera e ajusta a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade gira sob o nome empresarial X ZERO TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede situada na RUA ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO, 29, BOX 1061, PARQUE ESPERANCA, CABEDELO, PB, CEP 58.108-646.

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Contrato Social.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A Sociedade tem por objetos sociais:

Comércio atacadista de equipamentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Educação profissional de nível técnicos.

Req: 81400001774589

Página 2

06/09/2024



Certifico o Registro em 06/09/2024

Arquivamento 20248556096 de 06/09/2024 Protocolo 248556096 de 22/08/2024 NIRE 26203371188

Nome da empresa X ZERO TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192667326565220



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis.
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciou suas atividades na data de 09/08/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social subscrito é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 110.000 (Cento e Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil Reais). o capital social este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Brenda Gonçalves Farias de Oliveira Passos	110.000	110.000,00	100%
TOTAL	110.000	110.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a Sócia **BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065,CC/2002).

Req: 81400001774589

Página 3

06/09/2024



Certifico o Registro em 06/09/2024

Arquivamento 20248556096 de 06/09/2024 Protocolo 248556096 de 22/08/2024 NIRE 26203371188

Nome da empresa X ZERO TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192667326565220



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tUg8R0SWUNxHwgmMaVI-RQ&chave2=biVYHk0tZXwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03172539482-BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento, insolvência, impedimento e a interdição do único sócio, não constituirão motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE-PE.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE - PE, 21 de agosto de 2024.

BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS

Req: 81400001774589

Página 4



248556096

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	X ZERO TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	248556096 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203371188
CNPJ 43.045.216/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2024
SOB N: 20248556096

EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20248556096
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248556096

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03172539482 - BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS - Assinado em 04/09/2024 às 16:07:12

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

06/09/2024



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado da Paraíba certifica que, em 19/09/2024, foi realizado o registro para a empresa X ZERO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.045.216/0001-86.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2024 05:12 SOB Nº 25201250676.
PROTOCOLO: 241027284 DE 11/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413384945. CNPJ DA SEDE: 43045216000186.
NIRE: 25201250676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
X ZERO TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ofício nº 05.22A/2024

Santana do Ipanema/AL, 22 de maio de 2025.

À Excelentíssima Senhora

DEISE MARIA BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO CRISTOVÃO/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/PE

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025 e processo administrativo nº 02140002/2025, deste consórcio.

Senhora Secretária,

Em RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 868/2025/SEMED/GASEC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/PE, informo que autorizo a adesão a ata de registro de preços nº 04/2025, formalizadas com a empresa: X ZERO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.045.216/0001-86, observando-se o limite legal da adesão, conforme art. 32, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Informo ainda, que de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023, caberá aos fornecedores beneficiários optarem ou não pela prestação dos serviços constante das Atas de Registro de Preços, mediante manifestação escrita, observada as condições anteriormente assumidas no certame.

E que, conforme o art. 31, § 2º do Decreto em comento, após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caso decida pela não adesão, recomendo informar para a liberação do saldo do item solicitado.

Saliento, por oportuno, que encontram-se em anexo os documentos indispensáveis à adesão, extraídos do processo licitatório nº 02140002/2025 (<https://drive.google.com/drive/folders/1vI5mcDRY-Yj9L7W26dHqrFrNJVNdkLJB?usp=sharing>), tais como: Aviso de licitação, edital, minuta do contrato, proposta de preços da empresa, resultado de licitação, ata da sessão, adjudicação e homologação, ata de registro de preços nº 04/2025, e respectivas publicações do extrato.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.



ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL (SAV)

1. Da necessidade da medida

A Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão conta com 411 professores que atuam diretamente em sala de aula, abrangendo a Educação Infantil, os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental. Além deles, compõem o quadro 56 monitores escolares em exercício e 12 profissionais da equipe técnica pedagógica, responsáveis pelas formações continuadas. Visando a expansão do atendimento e considerando a futura contratação de monitores para o transporte escolar, foram incluídas mais 21 unidades, totalizando 500 profissionais contemplados com a presente proposta. É importante ressaltar que os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) não serão incluídos na distribuição dos equipamentos, pois sua atuação ocorre de forma individualizada com os alunos, sem demanda vocal coletiva recorrente.

O uso da voz como principal instrumento de trabalho pelos professores, monitores e formadores os expõe a esforço vocal constante, o que tem resultado em um número crescente de queixas relacionadas à saúde vocal, como rouquidão, fadiga vocal e, em casos mais graves, perda parcial da voz. Mesmo com ambientes escolares climatizados e organizados, a natureza da atividade pedagógica exige projeção de voz em diferentes situações. A consequência direta desses problemas é a redução na qualidade da comunicação em sala de aula, comprometimento do processo de ensino-aprendizagem e, eventualmente, afastamentos temporários, com impacto negativo sobre o calendário letivo.

Nesse contexto, a aquisição de Sistemas de Amplificação Vocal (SAV) surge como uma medida preventiva e funcional, que contribui significativamente para a preservação da saúde dos profissionais, promove bem-estar no ambiente escolar e valoriza o trabalho docente e técnico. Além disso, o uso do SAV facilita a organização da rotina escolar, melhora a atenção dos alunos e fortalece a qualidade do ensino.

2. Do tipo de equipamento

O Sistema de Amplificação Vocal (SAV) a ser adquirido é portátil, leve, de fácil manuseio e com potência sonora adequada para uso em salas de aula e espaços de formação pedagógica. Seu uso reduz significativamente o esforço vocal exigido nas atividades pedagógicas diárias, permitindo uma comunicação mais clara, confortável e eficaz. Com o apoio da tecnologia, o educador consegue manter a projeção da voz sem desgastes físicos, promovendo um ambiente mais acolhedor, inclusivo e organizado, com benefícios diretos para professores, alunos e toda a comunidade escolar.

3. Do equipamento especificado – SAV THOTEM A20

O modelo escolhido foi o Sistema de Amplificação Vocal – Marca: THOTEM, Modelo: A20, considerando sua adequação ao ambiente escolar e as necessidades da Rede Municipal de Ensino. O equipamento apresenta as seguintes especificações:

- Potência de saída: 10W RMS – suficiente para garantir ampla cobertura sonora em sala de aula;
- Entradas múltiplas: USB, SD Card, AUX e MIC – possibilitando diferentes formas de uso e conectividade;
- Bluetooth 5.0 – com pareamento rápido e estável com smartphones e tablets;
- Bateria interna: 3.200mAh – garantindo autonomia adequada para o período letivo diário;
- Microfones: 1 com fio e 1 microfone UHF digital – oferecendo flexibilidade de uso e melhor captação sonora;

Acessórios inclusos: carregadores bivolt (padrão NBR 14136), cabo USB/micro USB, cabo AUX P2/P2 e case rígido em EVA com alça – assegurando proteção e mobilidade do equipamento;

4. Da fundamentação técnica e legal

Estudos nacionais demonstram a urgência de ações voltadas à saúde vocal dos profissionais da educação. Dados apontam que 63% dos professores já enfrentaram algum tipo de distúrbio vocal durante sua carreira, 11,6% estavam com problemas vocais no momento da pesquisa, 29,9% relataram que tais distúrbios limitam suas atividades profissionais e 12,1% precisaram se afastar do trabalho por mais de cinco dias em decorrência dessas condições. A aquisição de equipamentos que minimizem o desgaste vocal está em conformidade com políticas de prevenção em saúde do trabalhador.

No aspecto legal, esta ação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, norteando-se pelos princípios da economicidade, eficiência e promoção do interesse público. A compra dos equipamentos atende plenamente a esses princípios, ao oferecer uma solução de baixo custo com impacto direto e positivo no cotidiano escolar.

5. Da vantajosidade da medida

A proposta de aquisição dos Sistemas de Amplificação Vocal é vantajosa sob diversos aspectos. A medida contribui diretamente para a redução de afastamentos por problemas vocais, melhora a comunicação e a gestão das turmas, fortalece o processo de ensino-aprendizagem e valoriza os profissionais da educação. Os 500 equipamentos adquiridos serão distribuídos individualmente aos servidores, com controle de entrega e registro formal em cada unidade, garantindo rastreabilidade e transparência. Além disso, a escolha de um modelo padronizado assegura facilidade na reposição, manutenção e formação de uso.

6. Dos recursos financeiros

A aquisição será custeada com recursos do FUNDEB. Trata-se de um investimento estratégico e preventivo, com retorno garantido na qualidade do ensino, na saúde dos profissionais e na organização do trabalho pedagógico.

7. Conclusão

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada, tecnicamente fundamentada e legalmente amparada a aquisição de 500 Sistemas de Amplificação Vocal (modelo THOTEM A20) para os professores, monitores e formadores da Rede Municipal de Ensino, incluindo reserva para os novos monitores de transporte escolar. A ação reafirma o compromisso da gestão municipal com a valorização dos profissionais da educação, com a promoção de condições adequadas de trabalho e com a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população.

THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA

Assessora de Planejamento

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 11/07/2025, às 11:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thereza Sofia dos Santos Feitosa, Assessora Técnico II**, em 11/07/2025, às 11:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0221796** e o código CRC **14209E18**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - Nº 23 - SEMED / DIAFI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

Nº/Ano: 05.2025.0065 - Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) - 04/2025.

Órgão/Entidade: Secretária Municipal de Educação.

Setor: Diretoria Pedagógica

Responsável pela Demanda: Daniela Maria Santos de Melo

E-mail: daniela.melo@saocistovao.se.gov.br

Telefone: daniela.melo@saocistovao.se.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo do Objeto:

(X) Material de consumo () com serviço

() Material permanente () com serviço

() Serviço não continuado () com material

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () com material

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () com material

() Serviço de engenharia

() Obra

Forma de contratação: Pregão Eletrônico.

Grau de prioridade: Alto.

Tipo de demanda: Nova demanda.

Contratação centralizada: (x) Sim () Não

OBJETO A SER CONTRATADO					
Aquisição do sistema de amplificação vocal (SAV) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
01	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] # MARCA: THOTEM # MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2ª; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080; DEMAIS especificadas conforme termo de referência.	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00	
VALOR TOTAL:				R\$ 745.000,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Prazo de entrega/execução: 30 (TRINTA) DIAS. Local e horário de entrega/execução: Rua Messias Prado, 59 - Centro Histórico, CEP 49100-071, São Cristóvão – SE. Prazo para pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Prazo de vigência: 19 de maio de 2026. Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência: (X) Sim () Não Há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda? () Sim (X) Não Outras peculiaridades da contratação: Não Há.					
PREVISÃO DA DATA EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DEVE SER INICIADA					
Data prevista: 24/07/2025. Existe possibilidade de ajuste desta data: (X) Sim () Não					
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Valor previsto: R\$745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil).					
ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTREAR A DESPESA					
Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3020	12.365.0021	2802	449052	1542.0000	R\$ 104.300,00
3020	12.361.0021	2809	449052	1543.0000	R\$ 640.700,00

Valor total	R\$ 745.000,00
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente justificativa tem como objetivo respaldar a adesão da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, cujo objeto é a aquisição de Sistemas de Amplificação Vocal (SAV), com vistas ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino. A utilização desse tipo de equipamento pelos professores configura uma medida essencial para a preservação da saúde vocal dos profissionais da educação, contribuindo significativamente para a prevenção de disfonias e outras patologias decorrentes do uso intensivo da voz em sala de aula. Além disso, o SAV promove a melhoria da comunicação entre docentes e discentes, tornando o ambiente educacional mais acessível e eficiente, especialmente em salas com elevado número de alunos ou com a presença de ruídos externos. Sob a ótica pedagógica, o uso de sistemas de amplificação vocal reflete diretamente na qualidade do ensino, pois facilita a compreensão das aulas e favorece a inclusão de alunos com dificuldades auditivas. Do ponto de vista da gestão pública, a adesão à referida ata apresenta-se como uma medida vantajosa, tendo em vista a economia de escala obtida com a contratação compartilhada, a celeridade no atendimento à demanda e a redução de custos administrativos decorrentes da dispensa da instauração de um processo licitatório próprio. A adesão está plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do artigo 86, que autoriza a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que respeitadas as condições e os quantitativos estabelecidos pelo órgão gerenciador. Dessa forma, considerando a relevância do objeto, a urgência e pertinência da demanda, bem como a regularidade do procedimento originário, conclui-se pela viabilidade e pela vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025.	
INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO Informo que o(s) servidor(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como integrar a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar . Sugestão para designação como responsável pelas etapas de planejamento: DANIELA MARIA SANTOS DE MELO Diretora Pedagógica Titular ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA Assessor Administrativo III Substituto Setor responsável pela futura fiscalização do contrato : DIRETORIA PEDAGÓGICA Setor responsável pela futura gestão do contrato: DIRETORIA PEDAGÓGICA	

Ratificado por:
DEISE MARIA BARROSO
 Secretária Municipal de Educação
 São Cristóvão, 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, **Assessora Administrativo III**, em 10/07/2025, às 10:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria Santos de Melo**, **Diretora de Educação**, em 10/07/2025, às 11:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso**, **Secretária**, em 11/07/2025, às 11:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0190706** e o código CRC **276C4DAC**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO – SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTOVÃO – SE

Prezado Senhora,

Atendendo a Vossa solicitação, enviamos a proposta comercial para o fornecimento de amplificadores de voz para serem utilizados por educadores da Rede Municipal de Ensino de São Cristovão – SE.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
SISTEMA DE APLIFICAÇÃO VOCAL (SAV) da marca THOTEN, modelo THOTEN A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2 ^a ; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080	500 und.	R\$ 1.590,00	R\$ 795.000,00

Valor Total (por extenso): R\$ 795.000,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

Validade: 90 dias.

Condições:

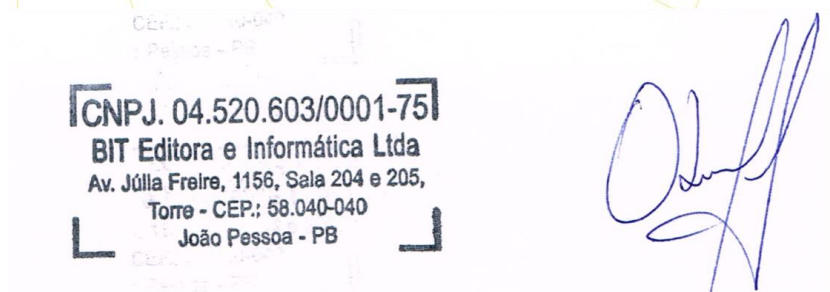
- Pagamento à vista.
- Todos os impostos inclusos



Editora e Soluções Tecnológicas

Sem mais pelo presente momento, agradecemos a atenção e nos deixamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Oswaldo Evaristo da Costa Neto

Diretor

João Pessoa - PB, 03 de Julho de 2025.

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

Secretaria da Educação de São Cristovão - SE

Aracaju/SE, 03 de julho de 2025

Dados da Empresa		
Razão Social: VSS Soluções Educacionais LTDA		
CNPJ: 31.286.102/0001-49	Inscrição Estadual: 27.187.994-7	
Endereço: Avenida Jorge Amado, Nº 1565, Salas 04 e 06 – Bairro: Jardins – Aracaju – SE		
Contatos: (79) 3026-1122 (79) 99857-8376	e-mail: vendas@vssolucoeseducacionais.com.br	
Banco: Itaú	Agência: 1170	Conta Corrente: 56130-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	- SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] MARCA: THOTEM MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2ª; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080;	500	R\$ 1.580,00	R\$ 790.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil)

Da validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Do prazo de Entrega: **Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

Do prazo de Pagamento: **Até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal.**

Do prazo de Garantia: **01 (um) ano.**

Obs. Nesta proposta estão incluídas todas as despesas como: FRETE, IMPOSTOS, etc...

VSS SOLUCOES
EDUCACIONAIS
LTDA:3128610200
0149

Assinado de forma digital
por VSS SOLUCOES
EDUCACIONAIS
LTDA:31286102000149
Dados: 2025.07.03 15:50:38
-03'00'

VSS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 31.286.102/0001-49
Avenida Jorge amado nº 1565 salas 4 e 6
Jardins - Aracajú/SE – CEP: 49025-330
E-mail: vendas@vsssolucoeseducacionais.com.br
Celular: (79) 99857-8376 Telefone: (79) 3026-1122

PROPOSTA: 0703/2025 – [V1]

DATA: 03.07.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE

A/C SRA. ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA

Assessora Administrativo III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	Marca	Modelo	UN.	QTD.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] Especificações: 10W RMS; Entradas USB / SD Card / AUX / MIC; Bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2a; Cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL	THOTEM	THOTEM A20	UND	500	R\$ 1.525,00	R\$ 762.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 762.500,00 [setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais]

CONDIÇÕES DE ENTREGA: 30 DIAS # FRETE: CIF

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO

THOTEM BRASIL

LTDA:1082338000011

8

Assinado de forma digital por

THOTEM BRASIL

LTDA:10823380000118

Dados: 2025.07.03 16:16:37 -03'00'

THOTEM BRASIL S.A

CNPJ: 10.823.380/0001-18

THOTEM BRASIL

CNPJ: 10.823.380/0001-18 - Inscrição Estadual: 050551051

E-mail: governo@grupoagn.com.br | Fone: (81) 3072 7011

Rua Padre Carapuceiro, 752 – Centro Empresarial Queiroz Galvão| CEP: 51020 280

Recife - Pernambuco – Brasil



Technology
Provider



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

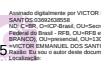
PROCESSO Nº 05.2025.0065

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Und	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] # MARCA: THOTEM # MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2 ^a ; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080; DEMAIS especificadas conforme termo de referência.	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 745.000,00
Forma de Entrega			() Parcelada (x) Imediata		
Periodicidade de entrega: (Se forma de entrega for parcelada)			() Semanal () Quinzenal () Mensal (X) Outros:		
Local(is) de entrega:			SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Prazo de entrega: Informar o prazo máximo de entrega dos materiais ou da prestação do serviço após o recebimento, por parte da empresa contratada, da solicitação do Órgão contratante.			15 (quinze) dias.		
Forma de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.		

São Cristóvão, 10 de julho de 2025.

DEISE MARIA
BARROSO:5556
4470559**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação

VICTOR
EMMANUEL DOS
SANTOS:036926385

58

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	Processo Nº 05.2025.0065
-----------------------------	--------------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS				
Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3020	12.365.0021	2802	449052	1542.0000
3020	12.361.0021	2809	449052	1543.0000

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a abertura de processo Nº 05.2025.0065 , referente à Adesão à ATA de Registro de Preços nº 04/2025, do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- CONISA e a empresa XZERO TECNOLOGIA LIMITADA, cujo objeto é a aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, no valor global de R\$ 745.000,00(setecentos e quarenta e cinco mil).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, firmada entre o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA e a empresa XZERO TECNOLOGIA LIMITADA, cujo objeto é a aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, no valor global de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo artigo 86 e seguintes. O artigo 86 da referida legislação prevê que o SRP pode ser adotado quando for conveniente à Administração, permitindo a adesão de órgãos não participantes, desde que comprovada a vantagem econômica e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Ainda, o artigo 82 reforça a importância do planejamento e da apresentação de justificativas adequadas para a contratação. A presente contratação atende a uma demanda urgente da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, relacionada à necessidade de aquisição de equipamentos de amplificação vocal para uso pedagógico nas escolas da rede pública municipal. Tal medida visa proporcionar melhores condições de trabalho aos professores, garantir a clareza na comunicação em sala de aula e contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem. A adesão à referida ata representa uma alternativa célere e eficiente, permitindo o atendimento tempestivo da necessidade educacional sem comprometer o regular andamento das atividades escolares. Do ponto de vista econômico e administrativo, a adesão apresenta diversas vantagens, como a economia de recursos, uma vez que os preços registrados já foram previamente submetidos a procedimento licitatório, garantindo sua vantajosidade e evitando a realização de nova licitação; a celeridade na aquisição dos equipamentos, possibilitando resposta rápida à demanda; e a padronização dos produtos adquiridos, assegurando conformidade com os critérios técnicos e de qualidade previamente

estabelecidos.

Cumprе ressaltar que, em conformidade com o §3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata está condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à verificação da compatibilidade dos quantitativos, de modo a não comprometer o equilíbrio da ata original. A Administração Municipal realizou análise quanto à regularidade da ata e à adequação dos produtos ofertados às necessidades pedagógicas, observando todos os requisitos legais exigidos.

Dessa forma, considerando a relevância da demanda, a vantagem econômica proporcionada pela adesão, a eficiência administrativa envolvida e a conformidade com a legislação vigente, justifica-se plenamente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, como forma de garantir a economicidade, agilidade e efetividade na execução do objeto proposto.

São Cristóvão, 10 de julho de 2025.

DEISE MARIA
BARROSO:555
64470559

Assinado digitalmente por DEISE MARIA
BARROSO:555
Data: 2025.07.10 10:17:08 -0300
Data PDF Render: 2025.07.10 10:17:08 -0300

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

VICTOR
EMMANUEL DOS
SANTOS:0369263
8558

Assinado digitalmente por VICTOR EMMANUEL
DOS SANTOS:0369263
Data: 2025.07.10 10:17:08 -0300
Data PDF Render: 2025.07.10 10:17:08 -0300

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Processo Nº 05.2025.0065

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de insumos, sob o número do processo nº 05.2025.0065, destinado a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

SOF – **Saldo Orçamentário-Financeiro**

$$IC = \frac{VEC}{SOF} \times 100 = X \%$$

UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica - FMEB

Ação: 2802

ED: 449052

FR: 1542.0000

R\$: 104.300,00

$$IC = \frac{R\$ 104.300,00 \times 100}{R\$ 104.411,00} = 99,89\%$$

UO: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica - FMEB

Ação: 2809

ED: 449052

FR: 1543.0000

R\$: 640.700,00

$$IC = \frac{R\$ 640.700,00 \times 100}{R\$ 650.000,00} = 98,56\%$$

São Cristóvão, 10 de julho de 2025.

DEISE MARIA
BARROSO:55564
470559**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação

VICTOR EMMANUEL
DOS
SANTOS:0369263855
8**VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS**

Diretor Administrativo e Financeiro

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 05.2025.0065

Processo: 05.2025.0065

Assunto: do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3020- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
B. Fonte de Recursos:	1542.0000 / 1543.000
C. Programa de Trabalho	12.361.0021 / 12.365.0021
D. Projeto/Atividade/Denominação:	2802/ 2809
E. Elemento de Despesa:	449052- MATERIAL PERMANENTE

São Cristóvão, 10 de julho de 2025.

DEISE MARIA
BARROSO:55564470
559

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

VICTOR EMMANUEL
DOS
SANTOS:03692638558

VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

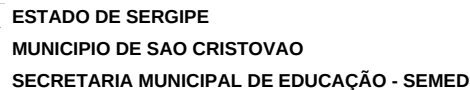
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	Processo Nº 05.2025.0065
-------------------------------------	--------------------------

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA
Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da aquisição de insumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 10 de julho 2025.

Assinado digitalmente por DEISE MARIA BARROSO:5564470559
 DEISE MARIA BARROSO
 Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS:03692638558
 VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS
 Diretor Administrativo e Financeiro



GESTÃO : 2025

01/01/2025 A 31/07/2025

[illegible]

DESE MARIA BARROSO

JOSE VALMIR DOS PASSOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

R\$1,00

GESTÃO : 2025

01/01/2025 A 31/07/2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)	
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga				
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)			
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO															
Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED															
UO: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB															
Ação: 12.361.0021 : 2809 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL															
449052:1543.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Total da Ação (12.361 : 2809):	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Total da SubFunção (12.361):	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Total da Função (12):	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Total da Unidade (03020):	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Total do Orgao (03000):	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Total Geral:	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Capital:	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


DENISE MARIA BARROSO


JOSE VALMIR DOS PASSOS

Demonstrativo de Despesa (0218173) SEI 2025.0006.000001596-6 / pg. 66

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I N° 316/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 10 de julho de 2025.

A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, N°79

Assunto: CONFECCÃO DE OFÍCIO.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para o Procurador Geral do Município, com seguinte corpo:

"Senhor Procurador,

Solicitamos parecer referente ao processo n° 05.2025.0065 da Adesão à ATA de Registro de Preços n° 04/2025, cujo objeto é a aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa.

Atenciosamente, "



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, **Assessora Administrativo III**, em 10/07/2025, às 10:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de n° 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220512** e o código CRC **FB1E5AE3**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I Nº 317/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 10 de julho de 2025.

A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79

Assunto: CONFECCÃO DE OFÍCIO.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para Controladora Geral do Município com seguinte corpo:

"Senhora Controladora

Solicitamos parecer referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA** e a empresa **XZERO TECNOLOGIA LIMITADA**, cujo objeto é aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa inserido nas seguintes dotações:

U.O: 3020

AÇÃO: 2809/2802

E.D.: 449052 - Material Permanente

F.R.: 1542.0000/ 1543.0000

Atenciosamente,"



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, Assessora Administrativo III, em 10/07/2025, às 10:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220513** e o código CRC **5B7A67CE**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1080/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 11 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Solicitamos parecer referente ao processo nº 05.2025.0065 da Adesão à ATA de Registro de Preços nº 04/2025, cujo objeto é a aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 11/07/2025, às 11:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0221715** e o código CRC **9A231481**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1081/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 11 de julho de 2025.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico

Senhora Controladora,

Solicitamos parecer referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA** e a empresa XZERO TECNOLOGIA LIMITADA, cujo objeto é aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa inserido nas seguintes dotações:

U.O: 3020

AÇÃO: 2809/2802

E.D.: 449052 - Material Permanente

F.R.: 1542.0000/ 1543.0000

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 11/07/2025, às 11:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0221719** e o código CRC **ED38A745**.

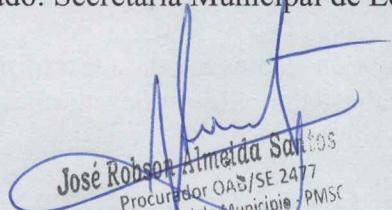
Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

Processo N°: 2025.0006.000001596-6

Parecer PGM N°: 960/2025

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços. Aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV).

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.


José Robson Almeida Santos
Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

EMENTA:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, objeto do **Pregão Eletrônico 90.007/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA. Anuência do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor. VIABILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

Trata-se de consulta decorrente do desejo da Secretaria Municipal de Educação deste Município em aderir, parcialmente, à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, objeto do **Pregão Eletrônico 90.007/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, cujo objeto é a aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV), Marca: Thotem; Modelo: Thotem A20, para atender as demandas da Secretaria Demandante, **conforme descrito Pedido de Descrição de Material (0220566– fl. 01).**

Tudo isso, pelo valor global de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Consta nos autos; Edital; Ata 04/2025; C.I. 236;; C.I. 238; Ofício 868; Ofício 869: Autorização da empresa; Documentação da empresa; Autorização do Consórcio; Justificativa; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Documento de Formalização de Demanda; Cotação; Anexo Peças da IN; Demonstrativo de Despesa; C.I. 316; C.I. 317; Ofício 1080; Ofício 1081.

Aliado a isso, convém destacar o que preconiza o artigo 86 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, **observados os seguintes requisitos:**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Pois bem, conforme a expressa disposição acima, é admitida a contratação por adesão às atas de registros de preços, por parte daqueles não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, condicionadas sobretudo aos seguintes requisitos: **justificativa quanto à vantagem da adesão, demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados no mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, todos os requisitos preenchidos com a documentação anexada aos autos, nos seguintes documentos (0188811), (0190702), (0218170) e (0220566 – fls.02/03).**

Outrossim, quanto aos limites de quantitativo, é importante observar o que dispõe os parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo acima:

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em relação à vantajosidade do negócio, vislumbra nos autos a juntada de pesquisa de mercado com cotação com três outros fornecedores (0218170), a fim de comprovar a economicidade e vantajosidade da adesão.

Ante o exposto, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que a adesão e posterior contratação objeto desta análise atende,

 Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

por excelência, os requisitos fáticos e normativos autorizadores. Recomendamos, portanto:

- A) Acostar Manifestação Técnica da Controladoria Geral do Município – CGM;
- B) Juntar o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços;
- C) Providenciar a publicação do Termo de Adesão.

Por fim, é salutar asseverar, que o desvio de finalidade da contratação ou a malversação de verba pública será de responsabilidade plena e exclusiva do gestor que deu causa.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 14 de julho de 2025.

LUCIENE SANTOS SILVEIRA
Assessora Jurídica - OAB/SE 7031
Procuradoria Geral do Município - PMSC

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Nº 31 - SEMED / DIAFI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Nº 30 - SEMED / DIAFI

1. OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição do sistema de amplificação vocal (SAV) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] # MARCA: THOTEM # MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (um) microfone de cabeça com fio (1.2m) 1 (um) microfone de cabeça digital (UHF); carregador de parede bivolt padrão NBR 14136: USB 5V-1A; carregador de Parede Bivolt Padrão NBR 14136: DC 9v-1,2ª; cabo USB 2.0/micro USB; Cabo AUX P2/P2; case em EVA rígido com alça acoplada; alça para transporte do amplificador; Homologações: ANATEL 05083-24-13080; DEMAIS especificadas conforme termo de referência.	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 745.000,00

3. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a adesão da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, cujo objeto é a aquisição de Sistemas de Amplificação Vocal (SAV), com vistas ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino. A utilização desse tipo de equipamento pelos professores configura uma medida essencial para a preservação da saúde vocal dos profissionais da educação, contribuindo significativamente para a prevenção de disfonias e outras patologias decorrentes do uso intensivo da voz em sala de aula. Além disso, o SAV promove a melhoria da comunicação entre docentes e discentes, tornando o ambiente educacional mais acessível e eficiente, especialmente em salas com elevado número de alunos ou com a presença de ruídos externos.

Sob a ótica pedagógica, o uso de sistemas de amplificação vocal reflete diretamente na qualidade do ensino, pois facilita a compreensão das aulas e favorece a inclusão de alunos com dificuldades auditivas. Do ponto de vista da gestão pública, a adesão à referida ata apresenta-se como uma medida vantajosa, tendo em vista a economia de escala obtida

com a contratação compartilhada, a celeridade no atendimento à demanda e a redução de custos administrativos decorrentes da dispensa da instauração de um processo licitatório próprio.

A adesão está plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do artigo 86, que autoriza a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que respeitadas as condições e os quantitativos estabelecidos pelo órgão gerenciador.

Dessa forma, considerando a relevância do objeto, a urgência e pertinência da demanda, bem como a regularidade do procedimento originário, conclui-se pela viabilidade e pela vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025.

3.2. Origem da Demanda da Contratação

O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, trata-se de uma **demanda nova**, não originalmente prevista no planejamento inicial. Diante disso, a contratação visa atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento adequado do material essencial para os beneficiários. A formalização desse processo segue os princípios da legalidade, transparência e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução contratual e o atendimento às demandas educacionais do município.

3.3. Pesquisa de mercado:

Foi realizada a pesquisa de mercado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, órgão gerenciador da ATA e essa se encontra em anexo ao Processo do Pregão Eletrônico 04/2025 (em anexo).

3.3. Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

Essa aquisição do sistema de amplificação vocal (SAV) para atender as nossas Unidades Escolares. A medida contribui diretamente para a redução de afastamentos por problemas vocais, melhora a comunicação e a gestão das turmas, fortalece o processo de ensino-aprendizagem e valoriza os profissionais da educação. Além disso, a escolha de um modelo padronizado assegura facilidade na reposição, manutenção e formação de uso.

3.4. Subcontratação:

Não se aplica.

3.5. Consórcio:

Não se aplica.

3.6. Parcelamento ou não da contratação:

Não se aplica.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor previsto: R\$745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil).

5. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS):

5.1. Não se aplica reserva de cota de 25% pra ME/EPP/MEI/COOP, para esta contratação pois trata-se de um processo de Adesão à Ata de Registro de Preços,

5.2. De acordo com a pesquisa de mercado realizada, foi constatado que a garantia de qualidade e integridade dos sistemas de amplificação vocal (SAV), pelo período de 12 meses, é amplamente praticada no setor. Tal garantia assegura a reposição ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratuais

5.3. A exigência de marca ou modelo será devidamente justificada com base em parecer técnico, assegurando-se que tal requisito não comprometa a competitividade e a isonomia do processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6. AQUISIÇÃO:

6.1. Não existe contrato vigente para o objeto supracitado.

6.2. O prazo de vigência da nova contratação será o mesmo da Ata de Registro de Preços à qual se refere, uma vez que se trata de uma adesão, conforme dispõe o art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o referido dispositivo, as contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem observar o prazo de vigência da ata respectiva, garantindo a conformidade com as condições originalmente pactuadas.

No presente caso, a contratação tem por objeto a do sistema de amplificação vocal (SAV) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A manutenção do prazo contratual alinhado ao da ata permite a execução da entrega dentro do período previsto, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções e assegurando o atendimento adequado às demandas educacionais do município.

6.3. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado, visto que o objeto é uma aquisição.

6.4. A exigência de marca ou modelo será devidamente justificada com base em parecer técnico, assegurando-se que tal requisito não comprometa a competitividade e a isonomia do processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7. REGISTRO DE PREÇOS:

Não se aplica.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto neste Estudo Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e

forma de fornecimento, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada pelo setor Pedagógico que possui a experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto deste contrato

12. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011:

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

DANIELA MARIA SANTOS DE MELO
Diretora Pedagógica
Titular

ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA
Assessor Administrativo III
Substituto

Ratificado por:

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, **Assessora Administrativo III**, em 21/07/2025, às 14:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228388** e o código CRC **673BB45A**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ADITIVO NOVA DFD

Pedido de compra relacionado

Órgão/Nº: FMEB-0203/2025

Objeto: SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL (SAV)

Informações do aditivo

Tipo de aditivo:

Objeto da contratação: SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL (SAV)

Justificativa da solicitação: A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO CONTA COM 411 PROFESSORES QUE ATUAM DIRETAMENTE EM SALA DE AULA, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, OS ANOS INICIAIS E OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ALÉM DELES, COMPÕEM O QUADRO 56 MONITORES ESCOLARES EM EXERCÍCIO E 12 PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA, RESPONSÁVEIS PELAS FORMAÇÕES CONTINUADAS. VISANDO A EXPANSÃO DO ATENDIMENTO E CONSIDERANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, FORAM INCLUÍDAS MAIS 21 UNIDADES, TOTALIZANDO 500 PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS COM A PRESENTE PROPOSTA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE OS PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NÃO SERÃO INCLUÍDOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, POIS SUA ATUAÇÃO OCORRE DE FORMA INDIVIDUALIZADA COM OS ALUNOS, SEM DEMANDA VOCAL COLETIVA RECORRENTE. O USO DA VOZ COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO DE TRABALHO PELOS PROFESSORES, MONITORES E FORMADORES OS EXPÕE A ESFORÇO VOCAL CONSTANTE, O QUE TEM RESULTADO EM UM NÚMERO CRESCENTE DE QUEIXAS RELACIONADAS À SAÚDE VOCAL, COMO ROUQUIDÃO, FADIGA VOCAL E, EM CASOS MAIS GRAVES, PERDA PARCIAL DA VOZ. MESMO COM AMBIENTES ESCOLARES CLIMATIZADOS E ORGANIZADOS, A NATUREZA DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA EXIGE PROJEÇÃO DE VOZ EM DIFERENTES SITUAÇÕES. A CONSEQUÊNCIA DIRETA DESSES PROBLEMAS É A REDUÇÃO NA QUALIDADE DA COMUNICAÇÃO EM SALA DE AULA, COMPROMETIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E, EVENTUALMENTE, AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS, COM IMPACTO NEGATIVO SOBRE O CALENDÁRIO LETIVO. NESSE CONTEXTO, A AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL (SAV) SURGE COMO UMA MEDIDA PREVENTIVA E FUNCIONAL, QUE CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS, PROMOVE BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR E VALORIZA O TRABALHO DOCENTE E TÉCNICO. ALÉM DISSO, O USO DO SAV FACILITA A ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR, MELHORA A ATENÇÃO DOS ALUNOS E FORTALECE A QUALIDADE DO ENSINO.

Justificativa da necessidade de contratação:

Informações da unidade requisitante

Nº/Ano: 2614/2025

Órgão/Entidade: FMEB - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome: VITORIA EMINLE OLIVEIRA CHAGAS

Setor: ----- E-mail: vitoria.chagas@saocristovao.se.gov.br Tel.: -----



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Cargo: ----- Matrícula: -----
Nº do processo no SEI: 2025.0006.000001596-6

Informações gerais

Tipo de objeto: **MATERIAL PERMANENTE** [] com Material/Serviço
Forma de contratação: Base Legal: ---
Grau de prioridade: **ALTA** Tipo de demanda: **NOVA DEMANDA**
Contratação centralizada: **NÃO**
Credor: --- - ---

Detalhamento dos itens

9998 - PEDIDO DE COMPRA

Item	Qtde/Valores
988857 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL (SAV)	500 Unidade Unit. R\$ 1.565,0000
Características: SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL (SAV);	Total R\$ 782.500,00
Valor total previsto de R\$ 782.500,00	

Informações complementares

Prazo de entrega/execução: ---
Local e horário de entrega/execução: ---
Prazo de pagamento: --- Prazo de vigência: ---
Possibilidade de prorrogação: **Não**
Há vínculo ou dependência com o objeto de outro DFD: [] Sim [X] Não
Outras peculiaridades da contratação: ---

Previsão da data em que a execução do objeto deve ser iniciada

Data prevista: **21/08/2025** Existe possibilidade de ajuste desta data: [] Sim [X] Não

Estimativa preliminar do valor da contratação

Valor total global **R\$ 782.500,00** (Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Valor previsto para o exercício **R\$ 745.000,00** (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Origem do recurso que irá lastrear a despesa

Unid. orc.	Class.	Ação	Elem. Desp.	Fonte recurso	Valor
------------	--------	------	-------------	---------------	-------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

R\$ 0,00

Indicação dos integrantes da equipe de planejamento

Titular: -----

Órgão/Entidade: **FMEB - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Setor: ----- Tel.: -----

Substituto: -----

Órgão/Entidade: **FMEB - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Setor: ----- Tel.: -----

Setor responsável pela futura fiscalização do contrato

Órgão/Entidade: **FMEB - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Setor: ----- Tel.: -----

Setor responsável pela futura gestão do contrato

Órgão/Entidade: **FMEB - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Setor: ----- Tel.: -----

Autoridade competente responsável pela aprovação

DEISE MARIA BARROSO em 21 de Julho de 2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Certifico que a solicitação de aditivo ao Plano de Contratação Anual de 2025 se faz necessária pelos motivos expostos, ao passo em que submeto este documento para avaliação das autoridades superiores.

VITORIA EMINLE OLIVEIRA CHAGAS
|
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DEISE MARIA BARROSO
AUTORIDADE COMPETENTE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025, para aquisição de Sistema De Amplificação Vocal [SAV] para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, 79, Centro, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 1.XXX.740 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 555.XXX.XXX.59, **adere** neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 16/2024, com a autorização expressa do, Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- CONISA,** inscrito no CNPJ nº 08.080.287/0001-19, com sede na Rua SEBASTIAO PEREIRA BASTOS, Bairro: Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMIL**, com a manifesta anuência da empresa X ZERO TECNOLOGIA LTDA, com sede Rua Antônio Francisco de Araújo, 29, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP: 58.108-646 CNPJ nº 43.045.216/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS**, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, visando a aquisição de amplificadores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos da Lei 14.133/2021.

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Und	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] MARCA: THOTEM MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (com fio) e 1 (UHF digital); acessórios: carregadores bivolt padrão NBR 14136, cabo USB/micro USB, cabo AUX P2/P2, case em EVA rígido com alça, Homologação ANATEL 05083-24-13080.	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 745.000,00

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028	12.361.0021	2809	449052	1543.0000
3020	12.365.0021	2802	449052	1542.0000

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por DEISE MARIA BARROSO:5564470559
NO C=BR, O=São Cristóvão, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=Secretaria, OU=13085135000161, CN=DEISE MARIA BARROSO:5564470559

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Dado: 2025.07.21 15:00:40-03'00'

Fonte PDF Reader Versão: 12.0.2

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- CONISA
ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMIL
Presidente do Consócio
BRENDA GONCALVES
FARIAS DE OLIVEIRA
PASSOS:03172539482

Assinado de forma digital por BRENDA GONCALVES FARIAS DE OLIVEIRA PASSOS:03172539482
Dados: 2025.07.21 14:41:11 -03'00'

X ZERO TECNOLOGIA LTDA
BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS
Contratada

TÍTULO: Termo de Adesão - ATA 04-2025 - AMPLIFICADORES**USUÁRIO:** ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA**LOGIN:** analaura.goncalves@yahoo.com.br**CLIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO CRISTOVAO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 22/07/2025**SITUAÇÃO:** APROVADA**JORNAL:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão**EDIÇÃO N°:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Município de São Cristóvão**SEÇÃO:** SECRETARIAS**DATA DO ENVIO:** 21/07/2025**HORA:** 15:04:44**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf**COLUNA(S):** 3**CENTIMETRAGEM (CM²):** 534.69 cm²**VALOR:** R\$ 7.731,52**IMPRESSÃO****DATA:** 21/07/2025**HORA:** 15:04:59**USUÁRIO:** ANA LAURA GONÇALVES DA
SILVA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025, para aquisição de Sistema De Amplificação Vocal [SAV] para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, 79, Centro, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 1.XXX.740 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 555.XXX.XXX.59, **adere** neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 16/2024**, com a autorização expressa do, **Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- CONISA**, inscrito no CNPJ nº 08.080.287/0001-19, com sede na Rua SEBASTIAO PEREIRA BASTOS, Bairro: Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMIL**, com a manifesta anuência da empresa X ZERO TECNOLOGIA LTDA, com sede Rua Antônio Francisco de Araújo, 29, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP: 58.108-646 CNPJ nº 43.045.216/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS**, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, visando a aquisição de amplificadores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos da Lei 14.133/2021.

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Und	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] MARCA: THOTEM MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (com fio) e 1 (UHF digital); acessórios: carregadores bivolt padrão NBR 14136, cabo USB/micro USB, cabo AUX P2/P2, case em EVA rígido com alça, Homologação ANATEL 05083-24-13080.	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 745.000,00

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028	12.361.0021	2809	449052	1543.0000
3020	12.365.0021	2802	449052	1542.0000

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- CONISA
ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMIL
Presidente do Consócio

X ZERO TECNOLOGIA LTDA
BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS
Contratada

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.I N° 333/2025/SEMED / DIAFI

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.

A Senhora
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, N°79

Assunto: CONFECÇÃO DE OFÍCIO.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar confecção de Ofício para o Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal- CRAFI, com o seguinte corpo:

"Senhor Presidente,

Justificativa: A Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão conta com 411 professores que atuam diretamente em sala de aula, abrangendo a Educação Infantil, os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental. Além deles, compõem o quadro 56 monitores escolares em exercício e 12 profissionais da equipe técnica pedagógica, responsáveis pelas formações continuadas. Visando a expansão do atendimento e considerando a futura contratação de monitores para o transporte escolar, foram incluídas mais 21 unidades, totalizando 500 profissionais contemplados com a presente proposta. É importante ressaltar que os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) não serão incluídos na distribuição dos equipamentos, pois sua atuação ocorre de forma individualizada com os alunos, sem demanda vocal coletiva recorrente.

O uso da voz como principal instrumento de trabalho pelos professores, monitores e formadores os expõe a esforço vocal constante, o que tem resultado em um número crescente de queixas relacionadas à saúde vocal, como rouquidão, fadiga vocal e, em casos mais graves, perda parcial da voz. Mesmo com ambientes escolares climatizados e organizados, a natureza da atividade pedagógica exige projeção de voz em diferentes situações. A consequência direta desses problemas é a redução na qualidade da comunicação em sala de aula, comprometimento do processo de ensino-aprendizagem e, eventualmente, afastamentos temporários, com impacto negativo sobre o calendário letivo.

Nesse contexto, a aquisição de Sistemas de Amplificação Vocal (SAV) surge como uma medida preventiva e funcional, que contribui significativamente para a preservação da saúde dos profissionais, promove bem-estar no ambiente escolar e valoriza o trabalho docente e técnico. Além disso, o uso do SAV facilita a organização da rotina escolar, melhora a

atenção dos alunos e fortalece a qualidade do ensino.

Delimitação do Objeto: Adesão à ATA de Registro de Preços 04/2025.

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Victor Emmanuel dos Santos,
Diretor Administrativo e Financeiro.

Telefone: 79-98124-3989

E-mail: victor.santos@saocristovao.se.gov.br.

Documentos anexados: PCS N° 05.2025.0065, Cotação, Peças da Instrução Normativa, Documentação da Empresa e dos sócios e Certidões.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Gonçalves da Silva**, Assessora Administrativo III, em 21/07/2025, às 11:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228077** e o código CRC **2491744F**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1127/2025/SEMED / GASEC

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Adesão à ATA de Registro de Preços 04/2025.

Senhor Presidente,

Justificativa: A Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão conta com 411 professores que atuam diretamente em sala de aula, abrangendo a Educação Infantil, os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental. Além deles, compõem o quadro 56 monitores escolares em exercício e 12 profissionais da equipe técnica pedagógica, responsáveis pelas formações continuadas. Visando a expansão do atendimento e considerando a futura contratação de monitores para o transporte escolar, foram incluídas mais 21 unidades, totalizando 500 profissionais contemplados com a presente proposta. É importante ressaltar que os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) não serão incluídos na distribuição dos equipamentos, pois sua atuação ocorre de forma individualizada com os alunos, sem demanda vocal coletiva recorrente.

O uso da voz como principal instrumento de trabalho pelos professores, monitores e formadores os expõe a esforço vocal constante, o que tem resultado em um número crescente de queixas relacionadas à saúde vocal, como rouquidão, fadiga vocal e, em casos mais graves, perda parcial da voz. Mesmo com ambientes escolares climatizados e organizados, a natureza da atividade pedagógica exige projeção de voz em diferentes situações. A consequência direta desses problemas é a redução na qualidade da comunicação em sala de aula, comprometimento do processo de ensino-aprendizagem e, eventualmente, afastamentos temporários, com impacto negativo sobre o calendário letivo.

Nesse contexto, a aquisição de Sistemas de Amplificação Vocal (SAV) surge como uma medida preventiva e funcional, que contribui significativamente para a preservação da saúde dos profissionais, promove bem-estar no ambiente escolar e valoriza o trabalho docente e técnico. Além disso, o uso do SAV facilita a organização da rotina escolar, melhora a atenção dos alunos e fortalece a qualidade do ensino.

Delimitação do Objeto: Adesão à ATA de Registro de Preços 04/2025.

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Victor Emmanuel dos Santos,

Diretor Administrativo e Financeiro.

Telefone: 79-98124-3989

E-mail: victor.santos@saocristovao.se.gov.br.

Documentos anexados: PCS N° 05.2025.0065, Cotação, Peças da Instrução Normativa, Documentação da Empresa e dos sócios e Certidões.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 21/07/2025, às 11:33, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228096** e o código CRC **DC0D0775**.

Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB

Ação: 2809 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Valor: 640.700,00

///SEISCENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS REAIS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 1596-6, Adesão, ata 04/2025, Sistema de Amplificação Vocal.

São Cristóvão - SE - 21/07/2025

Atenciosamente,

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB

Ação: 2802 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

Natureza da Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Valor: 104.300,00

///CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 1596-6, Adesão, ata 04/2025, Sistema de Amplificação Vocal.

São Cristóvão - SE - 21/07/2025

Atenciosamente,

Manifestação Técnica nº 535/2025.

À Senhora,

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

Processo: 2025.0006.0000001596-6**Órgão:** SEMED**Objeto da Análise:** Adesão parcial a ARP 04/2025 do pregão 90.007/2025, cujo objeto é a aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Fornecedor: X ZERO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 43.045.216/0001-86

1 – Do Controle Interno

Art. 20 da Lei 085/2025 A Controladoria Geral do Município - CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Tendo em vista que o dispêndio em análise, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através SEI 2025.0006.0000001596-6, via **Ofício 1081/2025/SEMED**, referente a adesão parcial a ARP 04/2025 do pregão 90.007/2025, cujo objeto é a aquisição do Sistema de Amplificação Vocal (SAV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de aquisição e contratação através de processo licitatório já homologado de outro ente federativo ou até mesmo de órgão pertencente ao mesmo do requerente, desde que resulte em

ARP (Ata de Registro de Preço), com expressa indicação em seu texto da possibilidade de adesão por parte de qualquer órgão do setor público.

O instrumento de contratação de adesão configura-se na lei de licitação nº 14.133/21, através do sistema de registro de preço Art. 82, sendo regulamentado pelo Decreto Municipal 777/2024, no caso em apreço constando nos art.s 304 - 306 do supracitado texto legal.

2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Conforme preceitua o texto legal do Decreto 777/2023, determinado no seu art. 804, é admissível à administração pública aderir aos processos licitatórios, culminados no sistema de registro de preço com emissão de ARP, determinada a possibilidade de uso de acordo com o aceite do órgão gerenciador da ATA, bem como a disponibilidade orçamentária do setor requerente.

• DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a adesão de um serviço/aquisição para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional De Contratações Públicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública onde apresenta em seu corpo a necessidade de Sistema de Amplificação Vocal (SAV), destinado à professores, equipe pedagógica e monitores escolares, conforme condições, quantidades estimadas. A adesão tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, de iniciativa para priorizar o principal instrumento de trabalho dos professores, monitores e equipe pedagógica a voz, de acordo com o informado pelo setor demandante, serão adquiridos itens discriminados na CI 236/2025/SEMEDD-DIAFI, a serem distribuídos nas unidades de ensino, lotadas neste município.

A adesão respeita o limite de até 50% estipulado pela letra legal, deste modo o dispêndio total R\$745.000,00.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos art. 82 e 86, da Lei 14.133/21, no art. 805 do dec. 777/23 e a IN 01 e 02/2024 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Na documentação pertinente ao processo, estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas, pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Edital nº 90.007/2025
- ARP 04/2024
- Item para adesão CI 236/2025
- CI 238/2025
- Ofício 868/2025
- Ofício 869/2025

- Documentação empresa XZERO
- Regularidade Fiscal;
- Certidão negativa Federal;
- Certidão negativa Trabalhista;
- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Ofício nº 520, Autorização da Empresa XZERO
- Autorização Consórcio CONISA
- DFD
- ETP
- Cotação
- Justificativa para Adesão
- QDD
- Ofício nº 1081/2025
- Parecer Jurídico 960/2025
- Descrição de Serviços;
- Declaração sobre Aumento de Despesa
- Autorização e Justificativa
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- Previsão de Recurso Orçamentário

Conforme preceitua o art. 72 da lei 14.133/21 e seu parágrafo se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência, eficiência e publicidade, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas, enumeradas e assinadas eletronicamente pelo servidor responsável para tal ato.

Ressalta-se o texto legal do art. 73 da lei 14.133/21 que versa sobre responsabilização do agente público e fornecedor contrato que logre contratação direta de forma indevida, com dolo ou erro grosseiro.

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 1542.0000/1543.0000 denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03028/03020

Ação: 2802/2809

Elemento de Despesa: 33903000

Fonte de Recurso: 1542.0000/1543.0000

Valor da Global da Despesa: R\$745.000,000

Valor a ser Reservado: R\$745.000,00

Em detrimento ao que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Finda-se em informar que a despesa em apreço não se trata de serviço continuado, sendo seu empenho emitido de forma ordinária, e execução imediata.

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação do CRAFI, onde deverá ser atestada sua exequibilidade financeira da demanda.

É recomendado que, para todos os processos que envolvam uma cotação, seja criada uma cesta de preços.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Rosely Correia dos Santos

Assessor Técnico II

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, Controladora do Município, em 21/07/2025, às 16:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228629** e o código CRC **B47BE007**.



NOTA DE EMPENHO [2025 NE 07220010] Julho / 2025

FORNECEDOR

Nome: X ZERO TECNOLOGIA LTDA

Endereco: ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 43045216000186

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Cabedelo

UF: PB

Compl:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade Gestora: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Unidade Orçamentaria: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 365 - Educacao Infantil

Programa de Governo: 0021 - SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA

Ação: 2802 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

Programa Trabalho: 032802 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

Natureza Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SubElemento: 03 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Fonte Recurso: 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Centro de Custo: 1 - SEMED

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Tipo: ORDINARIO

LICITAÇÃO: 04 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: OUTRO ORGAO SOB JURISDICAÇÃO TRIBUNAL

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

Identificador Orgão:

HISTÓRICO

Aquisição de Sistema De Amplificação Vocal [SAV] para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025.
Vigência 21 de julho de 2025 à 21 de julho de 2026
SEI 2025.0006.000001596-6

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] MARCA: THOTEM	UNID	70,0000	1.490,0000	104.300,00

///CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS/// 104.300,00

Autorizo o empenho

Data: 22/07/2025

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 22/07/2025

DEISE MARIA BARROSO

VANESSA ALMEIDA DE MEDEIROS



NOTA DE EMPENHO [2025 NE 07220011] Julho / 2025

FORNECEDOR
Nome: X ZERO TECNOLOGIA LTDA
Endereço: ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO **Compl:**
CNPJ/CPF: 43045216000186 **NIT/PIS/PASEP:** **Cidade:** Cabedelo **UF:** PB

CLASSIFICAÇÃO
Orgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED **Tipo:** ORDINARIO
Unidade Gestora: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade Orçamentaria: 03020 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0021 - SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA
Ação: 2809 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Programa Trabalho: 032809 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento: 03 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Fonte Recurso: 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Centro de Custo: 1 - SEMED

LICITAÇÃO: 04 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO	Tipo Orgão: OUTRO ORGAO SOB JURISDICAÇÃO TRIBUNAL Identificador Orgão:
CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA	Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO
Aquisição de Sistema De Amplificação Vocal [SAV] para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025.
Vigência 21 de julho de 2025 à 21 de julho de 2026
SEI 2025.0006.000001596-6

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] MARCA: THOTEM	UNID	430,0000	1.490,0000	640.700,00

///SEISCENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS REAIS/// 640.700,00

Autorizo o empenho	Despesa empenhada em crédito próprio
Data: 22/07/2025	Data: 22/07/2025

DEISE MARIA BARROSO	VANESSA ALMEIDA DE MEDEIROS
---------------------	-----------------------------

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025, para aquisição de Sistema De Amplificação Vocal [SAV] para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, 79, Centro, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 1.XXX.740 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 555.XXX.XXX.59, **adere** neste ato e para que produza seus jurídicos e legais efeitos à **Ata de Registro de Preços nº 16/2024**, com a autorização expressa do, **Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- CONISA**, inscrito no CNPJ nº 08.080.287/0001-19, com sede na Rua SEBASTIAO PEREIRA BASTOS, Bairro: Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMIL**, com a manifesta anuência da empresa **X ZERO TECNOLOGIA LTDA**, com sede Rua Antônio Francisco de Araújo, 29, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP: 58.108-646 CNPJ nº 43.045.216/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS**, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, visando a aquisição de amplificadores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços, a contar da assinatura dessa última, nos termos da Lei 14.133/2021.

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Und	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO VOCAL [SAV] MARCA: THOTEM MODELO: THOTEM A20 Especificações: 10W RMS; entradas USB / SD Card / AUX / MIC; bluetooth 5.0; Bateria: 3.200mAh; microfones: 1 (com fio) e 1 (UHF digital); acessórios: carregadores bivolt padrão NBR 14136, cabo USB/micro USB, cabo AUX P2/P2, case em EVA rígido com alça, Homologação ANATEL 05083-24-13080.	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 745.000,00

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028	12.361.0021	2809	449052	1543.0000
3020	12.365.0021	2802	449052	1542.0000

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas- CONISA
ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMIL
Presidente do Consócio

X ZERO TECNOLOGIA LTDA
BRENDA GONÇALVES F DE OLIVEIRA PASSOS
Contratada